



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

Despacho

Tendo em vista a não apresentação de fatos ou argumentos novos no contra recurso da empresa Suelem Alves Lemos, continuo a acompanhar o parecer jurídico de não aceitação das propostas nos itens 57, 58, 59 e 60 por não ter cumprido a previsão editalícia de informar na proposta a marca, procedência do objeto e também pela não habilitação da mesma devido a não apresentação do balanço patrimonial da forma exigida no edital do Pregão Presencial 008/2019 e nem dentro do prazo de dois dias úteis concedido pelo pregoeiro no dia do certame. Tal prazo foi concedido com base em decisão deferida pelo Prefeito Municipal no Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial 005/2018.

De – se vistas ao Prefeito:

Herval, 14 de junho de 2019.

Roberta Bubols Machado

Pregoeira

Discreto
03/07/19

SUELEM ALVES LEMOS

CNPJ – 26.937.515/0001-06

RECURSO 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Venho por meio deste apresentar o recurso 02/2019 referente as impugnações ocorridas durante o processo licitatório 008/2019.

Primeiramente, no que tange ao item **8.6 – Documentos relativos a qualificação econômico- financeiro, no que tange ao item 8.6.1, sobre o Balanço Patrimonial**, reiteramos o apresentado no primeiro recurso, tendo em vista a apresentação formal totalmente disposta através do Balanço Patrimonial.

Não obstante, o Parecer Jurídico apresenta exatamente a demanda apresentada no primeiro recurso, pois o entendimento de Legalidade serve apenas para este tipo de Licitação, já nas demais licitações municipais o Balanço Patrimonial não precisa então estar na forma da lei? As análises feitas de qualificação econômico-financeira para o processo licitatório 008/2019 são diferentes das demais?

O princípio que realmente está sendo ferido neste caso é o da **ECONOMICIDADE**, pois o Poder Público está deixando de avaliar um Balanço Patrimonial com todas as informações necessárias para comprovação de sua capacidade financeira, e abrindo mão de adquirir produtos em melhor preço, deflagrando um erro de gestão absurdo.

Não obstante, nos Balanços Patrimoniais das demais empresas que participam do certame, está sendo analisado por Profissional devidamente capacitado, as informações constantes nestes Balanços? Pois para que realmente seja um Balanço, as análises devem ser feitas com as informações técnicas que lá constam e não na análise de Registro junto a qualquer que seja o órgão.

Posteriormente, no que refere-se ao Termo de Referência – ANEXO I, que trata da marca, reiteramos a apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos e posteriormente manuseados pela Empresa, demonstrando a procedência da carne entregue no primeiro recurso.

Cabe salientar, o descaso do Parecer Jurídico na análise do assunto, tratando apenas como uma questão de prazo a matéria, sem considerar todas as justificativas e documentos apresentados, e mais uma vez sem considerar o princípio da **ECONOMICIDADE** que a aquisição dos nossos produtos em melhor preço gerariam para a administração municipal.

Por entender estar devidamente habilitado para participar do certame, vimos novamente solicitar que seja aceito nosso recurso tendo em vista o vasto material apresentado e as justificativas consistentes apresentadas.

Herval, 12 de junho de 2019.

Suelem Alves Lemos

Suelem Alves Lemos

CPF – 008.133.300-50

*Recebido em
12/06/19 às 16 horas*
R. Machado
Roberta Bulhões Machado
Diretora de Licitações

Sue

Proc.
736



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval
Secretaria Municipal de Administração

ATA

Pregão Presencial nº 008/2019

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, Roberta Bubols Machado e os respectivos membros da Equipe de Apoio composta por Mairo Damaceno Miranda e Rômulo Saraiva de Saraiva, designados pela Portaria 051/2019, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial 008/2019, tendo por Objeto decidir sobre o recurso interposto pela empresa Suelem Alves Lemos, onde o requerente alega não concordar com a não aceitação das propostas dos itens 57, 58, 59, e 60 e a inabilitação de sua empresa relacionada com a não apresentação do registro de seu balanço patrimonial na Junta Comercial no dia do certame e nem dentro do prazo de dois dias concedido pela pregoeira. O recurso foi encaminhado para parecer na Secretaria de Assuntos Jurídicos, onde o entendimento foi o mesmo da Pregoeira e Equipe de Apoio, dessa forma, mantemos a empresa Suelem Alves Lemos, Inabilitada no referido processo. Abre-se três dias úteis para a empresa interpor contra recursos. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente Ata, que será lida e assinada pela Pregoeira e demais integrantes da Equipe de Apoio, devendo ser dado vistas ao Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, Prefeito.

Roberta Bubols Machado

Pregoeira

Mairo Damaceno Miranda

Equipe de Apoio

Rômulo S. de Saraiva

Romulo Saraiva de Saraiva

Equipe de Apoio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PARECER

Trata-se do Pregão Presencial 008/2019, para registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar e composição de cestas básicas.

Recorre a empresa SUELEM ALVES LEMOS contra decisões tomadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo a primeira:

a) Inabilitar a empresa, salvo trouxesse o balanço patrimonial, conforme exigências do edital, em 2 dias úteis.

Justifica sua irrisignação articulando o seguinte: *"(...), cabe salientar que no pregão presencial 005/2018, exatamente para o mesmo modelo de processo licitatório, houve o mesmo tipo de ocorrência e a municipalidade entendeu absolutamente da mesma forma e entendimento que a justificativa em anexo a este recurso apresenta, permitindo de forma justa que o vencedor daquele certame fosse o fornecedor dos produtos durante a execução do processo."*

Ocorre que este não foi o entendimento da Secretaria Para Assuntos Jurídicos e tampouco da Pregoeira e Equipe de Apoio, mas única e exclusivamente do Sr. Prefeito, no exercício de sua soberania enquanto Chefe do Poder Executivo, com base em parecer do Contador do Município na época, que a nosso ver, naquela feita, afrontava diretamente o princípio da legalidade.

Então, reitera-se, a decisão mencionada foi exclusiva do Sr. Prefeito tomada em desacordo com a Secretaria Para Assuntos Jurídicos e Pregoeira e Equipe de Apoio.

E em qualquer edital onde conste "na forma da lei", como é o caso do citado Edital 009/2019, para aquisição de materiais de limpeza, oportuna a explicação do parecer que esta Secretaria proferiu no Processo de Pregão 005/2018, que passo a reproduzir, pois permanece sendo nossa motivação.

"a) É princípio basilar que rege os processos licitatórios o da vinculação ao instrumento convocatório, estipulado no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

ABP

O edital do Pregão Presencial 05/2018 previu no item. 8.6.1, reprodução do texto do art. 31 do supracitado diploma:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O que significa dizer balanço patrimonial na forma da lei?

1. Com efeito, quanto às formalidades exigidas para apresentação dos demonstrativos contábeis, forte no art. 1.180, do Código Civil Brasileiro, tem-se que os livros de escrituração devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis, consoante preconizado no art. 1.181. No mesmo sentido, a Resolução nº 1330/2011, do Conselho Federal de Contabilidade, prescreve que os balanços deverão ser registrados na Junta Comercial competente.

2. Quanto aos termos de abertura e de encerramento do balanço, os mesmos são obrigatórios, conforme expressamente estipulado art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei n.º 486, de 03 de março de 1969. No mesmo sentido orienta o § 4º do art. 258 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto Federal nº 3.000/99), segundo o qual, os livros ou fichas do Diário, bem como os livros auxiliares referidos no § 1º, deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, e, quando se tratar de sociedade civil, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Se há dispensa desta formalidade para fins fiscais ou previdenciários, ou permissão para a substituição da escrituração em papel pela Escrituração Digital – ECD, é questão que não pode ser alegada para fins de licitação.

3. Não há dúvidas, portanto, que, em procedimentos licitatórios, para fins de apresentação dos demonstrativos contábeis “na forma da lei”, conforme prevê o edital e a Lei Federal nº 8666/93, deve-se exigir que os mesmos sejam elaborados de acordo com as normas de contabilidade em vigor e, para que surtam efeitos, deverão estar devidamente registrados na repartição competente,

RMP

com todas e revestidos de todas as formalidades, inclusive no que tange ao termo de abertura e encerramento.”

b) Já quanto à alegação a respeito da incorreção de informar marca para os itens 57, 58, 59, 60, o edital é claro, em seu Anexo I, Termo de Referência:

“Deverá ser informada na proposta a marca dos produtos cotados”

Se há discordância do licitante quanto a esta previsão, deveria ter impugnado o edital neste aspecto no prazo hábil, nos termos da art. 41 §1º da Lei 8.666/93. Não tendo sido feito, a previsão editalícia é vinculante, e já não cabe a discussão neste momento acerca de sua adequação.

Assim, tendo verificado que não foi apresentada marca na proposta, tendo permanecido os campos para este fim em branco, considero acertada a decisão tomada pela Pregoeira e Equipe de Apoio também neste aspecto.

Portanto, opino pelo indeferimento do recurso e manutenção das decisões adotadas no âmbito do Pregão Presencial 008/2019.

Herval, 06 de junho de 2019

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7

SUELEM ALVES LEMOS

CNPJ – 26.937.515/0001-06

RECURSO 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Venho por meio deste apresentar recurso formal referente as impugnações ocorridas durante o processo licitatório 008/2019.

Primeiramente, no que tange ao item **8.6 – Documentos relativos a qualificação econômico- financeiro, no que tange ao item 8.6.1, sobre o Balanço Patrimonial**, em anexo apresento a justificativa contábil efetiva do Profissional responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial de nossa empresa, Fabrício Bubols Falconi, cadastrado sob o CRC 081134, demonstrando claramente a correção na apresentação do referido documento.

Não obstante, cabe salientar que no Pregão Presencial 005/2018, exatamente para o mesmo modelo de processo licitatório, houve o mesmo tipo de ocorrência e a municipalidade entendeu absolutamente da mesma forma e entendimento que a justificativa em anexo a este recurso apresenta, permitindo de forma justa que o vencedor daquele certame fosse o fornecedor dos produtos durante a execução do processo.

Salienta-se também a conformidade de raciocínio do município com o nosso posicionamento, pois para um modelo muito semelhante de contratação, para aquisição de materiais de limpeza para as secretarias da municipalidade, conforme edital 009/2019, no mesmo capítulo da regularidade dos documentos, não há a solicitação de registro de balanço perante a Junta Comercial. Tal consideração faz-se necessária para demonstrar como realmente não é o registro que deve ser levado em consideração nestes processos, porém os conceitos, conteúdo e estrutura, afim de garantir a análise da situação econômica e financeira da empresa.

Posteriormente, no que refere-se ao Termo de Referência – ANEXO I, que trata da marca, também em anexo apresento as notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos e posteriormente manuseados pela Empresa, demonstrando a procedência da carne.

O entendimento é de que a colocação da nossa marca no produto adquirido tornaria a informação incorreta, tendo em vista que conforme solicitado no processo licitatório, nos itens 57,58,59 e 60, deveríamos apresentar a MARCA, contudo neste campo que trata da matéria por se tratar de um açougue no nosso caso, que possui todas as liberações legais para manuseio da carne, a mesma poderá ter várias procedências, ou seja, adquirida de diversos fornecedores contudo sempre sendo devidamente manuseada pelos nossos profissionais, garantindo assim total cumprimento ao objeto proposto no processo licitatório em epígrafe.

Tendo em vista possuir ALVARÁ SANITÁRIO vigente e que a procedência será sempre apresentada através de documentos fiscais, conforme os exemplos indicados em anexo, e, que por termos os únicos participantes do Pregão com liberação de manuseio, nosso produto

resfriado sempre apresentará melhor qualidade tendo em vista a disponibilidade e apresentação imediata do produto.

Não obstante, precisamos salientar que as solicitações do Termo de Referência vão integralmente de acordo com o proposto pela Empresa SUELEM ALVES LEMOS em sua proposta, garantindo as exigências dos produtos predispostos nos itens 57,58,59 e 60.

Cabe destacar que em 2018 nossa empresa já forneceu estes itens a municipalidade, comprovando a qualidade e capacidade técnica para tal, da mesma forma que apresentada neste processo licitatório 008/2019, ou seja, claramente habilitada tecnicamente para participar do certame e da posterior execução prevista no objeto.

Por fim, precisamos destacar a edição do Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, realizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que aprova o regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública, especialmente a SUBSECÇÃO II – Dos Estabelecimentos de armazenamento, beneficiamento, fracionamento e venda de carnes, em seus artigos 449 e 450, conforme segue:

Art. 449 - Os açougues são estabelecimentos de armazenamento, beneficiamento, fracionamento e venda de carnes de animais de abate, sendo proibida aos mesmos qualquer atividade industrial ou o abate de animais.
Art. 450 - É facultada aos açougues:
a) a venda de carne moída, desde que preparada no máximo meia hora antes de ser iniciada a sua venda em quantidade não maior da que possa ser vendida em duas horas, devendo as sobras do dia serem inutilizadas;
b) a venda de carnes cruas pré-elaboradas para uso culinário, aplicando-se, no caso de preparações à base de carne moída, as disposições da alínea anterior;
c) a entrega de seus produtos a domicílio, observadas as exigências deste Regulamento;”

Portanto, conforme todas as alegações ora apresentadas, venho por meio deste solicitar o afastamento das alegações apresentadas durante o certame afim de poder participar de forma justa e adequada dos lances e ter a oportunidade de oferecer a municipalidade de Herval preços e condições que garantam a ECONOMICIDADE dos gastos públicos.

Herval, 30 de maio de 2019.



Suelem Alves Lemos

CPF – 008.133.300-50

JUSTIFICATIVA

Assunto: Pregão Presencial 008/2019

Conforme solicitação da cliente **SUELEM ALVES LEMOS**, cadastrada sob o CNPJ **26.917.515/0001-06**, referente as ocorrências apresentadas durante o Pregão Presencial 008/2019, através da ATA do referido processo, referente ao item **8.6 – Documentos relativos a qualificação econômico- financeiro, no que tange ao item 8.6.1, sobre o Balanço Patrimonial**, destaca-se o que segue:

O Balanço Patrimonial apresentado pela empresa supracitada está de acordo com a **NBC T 3.2 – Do Balanço Patrimonial** – tanto no **Conceito**, quanto no **Conteúdo e Estrutura**, portanto, não se trata de balancete. Está devidamente constituído com todas as informações formais obrigatórias, permitindo a municipalidade o cumprimento do solicitado no processo licitatório, que é de **análise da situação econômico financeiro** das empresas que participam do certame.

A seguir, a NBC T 3.2 – Do Balanço Patrimonial:

"NBC T 3.2 – Do Balanço Patrimonial"

3.2.1 – Conceito

3.2.1.1 – O balanço patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

3.2.2 – Conteúdo e Estrutura

3.2.2.1 – O balanço patrimonial é constituído pelo ativo, pelo passivo e pelo Patrimônio Líquido.

a) O ativo compreende as aplicações de recursos representadas por bens e direitos;

b) O passivo compreende as origens de recursos representadas por obrigações;

c) O Patrimônio Líquido compreende os recursos próprios da Entidade, ou seja, a diferença a maior do ativo sobre o passivo. Na hipótese do passivo superar o ativo, a diferença denomina-se "Passivo a Descoberto".

3.2.2.2 – As contas do ativo são dispostas em ordem crescente dos prazos esperados de realização, e as contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos.

3.2.2.3 – Os direitos e as obrigações são classificados em grupos do Circulante, desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações, estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

3.2.2.4 – Os direitos e as obrigações são classificados, respectivamente, em grupos de Realizável e Exigível a Longo Prazo, desde que os prazos esperados de realização dos direitos e os prazos das obrigações estabelecidas ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

3.2.2.5 – Na Entidade em que o ciclo operacional tiver duração maior que o exercício social, a classificação no Circulante ou Longo Prazo terá por base o prazo desse ciclo.

3.2.2.6 – Os saldos devedores ou credores de todas as contas retificadoras deverão ser apresentados como valores redutores das contas ou grupo de contas que lhes deram origem.

3.2.2.7 – Os valores recebidos como receitas antecipadas por conta de produtos ou serviços a serem concluídos em exercícios futuros, denominados como resultado de exercícios futuros, na legislação, serão demonstrados com a dedução dos valores ativos a eles vinculados, como direitos ou obrigações, dentro do respectivo grupo do ativo ou do passivo.

3.2.2.8 – Os saldos devedores e credores serão demonstrados separadamente, salvo nos casos em que a Entidade tiver direito ou obrigação de compensá-los.

3.2.2.9 – Os elementos da mesma natureza e os pequenos saldos serão agrupados, desde que seja indicada a sua natureza e nunca ultrapassem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedada a utilização de títulos genéricos como "**diversas contas**" ou "**contas-correntes**".

3.2.2.10 – As contas que compõem o ativo devem ser agrupadas, segundo sua expressão qualitativa, em:

I – Circulante

O Circulante compõe-se de:

a) Disponível

São os recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Entidade, compreendendo os meios de pagamento em moeda e em outras espécies, os depósitos bancários à vista e os títulos de liquidez imediata.

b) Créditos

São os títulos de crédito, quaisquer valores mobiliários e os outros direitos.

c) Estoques

São os valores referentes às existências de produtos acabados, produtos em elaboração, matérias-primas, mercadorias, materiais de consumo, serviços em andamento e outros valores relacionados às atividades-fins da Entidade.

d) Despesas Antecipadas

São as aplicações em gastos que tenham realização no curso do período subsequente à data do balanço patrimonial.

e) Outros Valores e Bens

São os não relacionados às atividades-fins da Entidade.

II – Realizável a Longo Prazo

São os ativos referidos nos itens I b), c), d), e) anteriores, cujos prazos esperados de realização situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

III – Permanente

São os bens e direitos não destinados à transformação direta e meios de pagamento e cuja perspectiva de permanência na Entidade ultrapasse um exercício. É constituído pelos seguintes subgrupos:

a) Investimentos

São as participações em sociedades além dos bens e direitos que não se destinem à manutenção das atividades-fins da Entidade.

b) Imobilizado

São os bens e direitos, tangíveis e intangíveis, utilizados na consecução das atividades-fins da Entidade.

c) Diferido

São as aplicações de recursos em despesas que contribuirão para a formação do resultado de mais um exercício social.

3.2.2.11 – As contas que compõem o passivo devem ser agrupadas, segundo sua expressão qualitativa, em:

I – Circulante

São as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

II – Exigível a Longo Prazo

São as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

3.2.2.12 – As contas que compõem o Patrimônio Líquido devem ser agrupadas, segundo sua expressão qualitativa, em:

I – Capital

São os valores aportados pelos proprietários e os decorrentes de incorporações de reservas de lucros.

II – Reservas

São os valores decorrentes de retenções de lucros, de reavaliação de ativos e de outras circunstâncias.

III – Lucros ou Prejuízos Acumulados

São os lucros retidos ou ainda não destinados e os prejuízos ainda não compensados, estes apresentados como parcela redutora do Patrimônio Líquido.

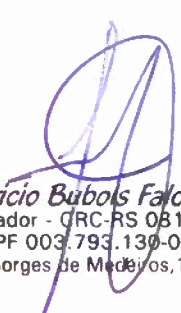
3.2.2.13 – No caso onde houver Passivo a Descoberto, devido à sua excepcionalidade, a Entidade deverá modificar a forma habitual da equação patrimonial, apresentando, de forma vertical, o ativo diminuído do passivo, tendo como resultado o Passivo a Descoberto.”

Não obstante, cabe destacar que o disposto no **Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **microempresas**, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, no seu art. 3º, define:

“Art. 3º: Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

Portanto, considerando que as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os **aspectos relevantes**, a posição patrimonial e financeira da Empresa **SUELEM ALVES LEMOS – CNPJ 26.917.515/0001-06** referente ao exercício findo naquela data, e elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade, **IMPÕE-SE O AFASTAMENTO DA IRRREGULARIDADE ORA APRESENTADA.**

Herval, 30 de maio de 2019.


Fabricio Bubols Falconi
Contador - CRC-RS 081134
CPF 003.793.130-06
Rua Borges de Medeiros, 1066

RECEBEMOS DE FRIGORIFICO SALLABERRY OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 04/05/2019 - DEST. / REM. SUELEM ALVES LEMOS ME 000163J - VALOR TOTAL: R\$ 1.403,88

NF-e
 Nº 000090179
 SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRIGORIFICO SALLABERRY

AV HERVAL, 00474 - CENTRO - CEP:96330-000
 - ARROIO GRANDE - RS
 TEL: (53)3262-1176

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000090179 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4319 0587 8018 3300 0130 5500 1000 0901 7912 8807 1615

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143190080781859 04/05/2019 07:43:48

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0060023422

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

87.801.833/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SUELEM ALVES LEMOS ME 000163J

CNPJ / CPF

26.937.515/0001-06

DATA DA EMISSÃO

04/05/2019

ENDEREÇO

RUA BARAO DO ACEGUA, 035

BAIRRO / DISTRITO

JANGO

CEP

96310-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

04/05/2019

MUNICÍPIO

HERVAL

FONE / FAX

98414-9233

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0610024868

HORA DA SAÍDA

07:50:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

802,08

VALOR DO ICMS

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

96,24

1.042,70

VALOR DO ICMS SUBST.

28,88

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.375,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.403,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRIGORIFICO SALLABERRY EIRELI EPP

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

IJK7361

UF

RS

CNPJ / CPF

87.801.833/0001-30

ENDEREÇO

AV HERVAL 474

MUNICÍPIO

ARROIO GRANDE

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0060023422

QUANTIDADE

125

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

125,000

PESO LÍQUIDO

125,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00000001	RES CASADA (6,0)	02011000	070	5401	KG	125,00	11,00	1.375,00	0,00	802,08	96,24	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



Identificação do emitente
FRIGORIFICO SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

BR 392 KM, 08
Complemento: CP 473
PASSO DAS TROPAS Cep:97065-400
SANTA MARIA/RS
Fone: 555521032525

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000946824
SÉRIE 10
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4319 0588 7280 2700 0146 5501 0000 9468 2410 0216 8042

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PROD. ESTAB C / PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 143190083822320 09/05/2019 02:18:53-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1090096949 / INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: / CNPJ: 88.728.027/0001-46

DESTINATARIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: SUELEM ALVES LEMOS ME 015688-01 / CNPJ/CPF: 26.937.515/0001-06 / DATA DE EMISSÃO: 09/05/2019
ENDEREÇO: BARAO DE ACEGUA,35 / BAIRRO/DISTRITO: JANGO / CEP: 96310-000 / DATA ENTRADA/SAÍDA: 09/05/2019
MUNICÍPIO: HERVAL / FONE/FAX: (053) 32672124 / 984149233 / UF: RS / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0610024868 / HORA ENTRADA/SAÍDA: 02:15:00

FATURA
001
18/05/2019
1.282,38

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
732,66	87,92	952,46	26,38	1.256,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA ARRIECHE DA SILVA LTDA / FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE / CÓDIGO ANTI: / PLACA DO VEÍCULO: IUH2225 / UF: RS / CNPJ/CPF: 08.708.477/0001-38
ENDEREÇO: RODOVIA BR 392 - KM 08, S/N - SALA B / MUNICÍPIO: SANTA MARIA / UF: RS / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1090331093

QUANTIDADE: 3 / ESPECIE: CAIXA / MARCA: MARCA 027 / NUMERAÇÃO: / PESO BRUTO: 60,800 / PESO LIQUIDO: 58,070

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000004	2 ALCATRA (RESF BOV S/O BB IND)	02013000	070	5401	KG	41,75	22,95	958,16	558,92	67,07	0,00	12,00%	0,00%
000012	1 COXAO MOLE (RESF BOV S/O BB IND)	02013000	070	5401	KG	16,32	18,25	297,84	173,74	20,85	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: / VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: / BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: / VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Contrib. Autor. Pgto Imposto Prazos Prev. RICMS, Ap. III, Sec. I, Item I, P/ Deb. Propr. Sec II, Item X P / S. Trib. Cfe conc. 0320147012
Itens Subst. Trib. cobrado cfe Livro III, art. 83, par. 1 do RICMS/RS
Base de Calculo reduzida cfe Livro I, Art 23, Item II, letra b do RICMS/RS
VENDA C/ ALIQ. ZERO DE PIS/COFINS CFE LEI 10925, ART 1, INC XIX. "A.C".
Protocolo: 143190083822320
Redistribuido por: SOPELCO CONS, EXP., IMP. CNPJ: 11085391000100 END: FELIX DA CUNHA 705/501
NOSSO PEDIDO: AABXVN REPRESENTANTE: 000102-VERA LUCIA FORMA RECEBIMENTO: BL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FRIGORIFICO SALLABERRY OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 16/05/2019 - DEST / REM.: SUELEM ALVES LEMOS ME 000163J - VALOR TOTAL: R\$ 743,30

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



CHAVE DE ACESSO
4319 0587 8018 3300 0130 5500 1000 0902 8019 0974 9825

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143190088589839 16/05/2019 07:16:47

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRIGORIFICO SALLABERRY

AV HERVAL, 00474 - CENTRO - CEP:96330-000
- ARROIO GRANDE - RS
TEL: (53)3262-1176

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000090280 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

87.801.833/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0060023422

CNPJ / CPF

26.937.515/0001-06

DATA DA EMISSÃO

16/05/2019

DESTINATÁRIO / REMETENTE

SUELEM ALVES LEMOS ME 000163J

BAIRRO / DISTRITO

JANGO

CEP

96310-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

16/05/2019

ENDEREÇO

RUA BARAO DO ACEGUA, 035

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0610024868

HORA DA SAÍDA

07:30:00

MUNICÍPIO

HERVAL

FONE / FAX

98414-9233

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

424,66

VALOR DO ICMS

50,95

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

552,06

VALOR DO ICMS SUBST.

15,30

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

728,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

743,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

PRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

MJF8798

UF

RS

CNPJ / CPF

87.801.833/0001-30

RAZÃO SOCIAL

FRIGORIFICO SALLABERRY EIRELI EPP

ENDEREÇO

AV HERVAL 474

MUNICÍPIO

ARROIO GRANDE

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0060023422

QUANTIDADE

65

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

65,000

65,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00000001	RES CASADA (3,0)	02011000	070	5401	KG	65,00	11,20	728,00	0,00	424,66	50,95	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



Identificação do emitente
FRIGORIFICO SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

BR 392 KM, 08
Complemento: CP 473
PASSO DAS TROPAS Cep:97065-400
SANTA MARIA/RS
Fone: 555521032525

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000949783
SÉRIE 10
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4319 0588 7280 2700 0146 5501 0000 9497 8310 0361 8199

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD. ESTAB C/

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143190088557916 16/05/2019 02:51:06-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1090096949

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
88.728.027/0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SUELEM ALVES LEMOS ME 015688-01		CNPJ/CPF 26.937.515/0001-06		DATA DE EMISSÃO 16/05/2019
ENDEREÇO BARÃO DE ACEGUA,35		BAIRRO/DISTRITO JANGO	CEP 96310-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 16/05/2019
MUNICÍPIO HERVAL	FONE/FAX (053) 32672124 / 984149233	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0610024868	HORA ENTRADA/SAÍDA 02:46:00
FATURA				
001	25/05/2019	652.73		

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 372,92	VALOR DO ICMS 44,75	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 484,80	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 13,43	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 639,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 652,73

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA ARRIECHE DA SILVA LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO YU0608	UF RS	CNPJ/CPF 08.708.477/0001-38
ENDEREÇO RODOVIA BR 392 - KM 08, S/N - SALA B		MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1090331093		
QUANTIDADE 2	ESPECIE CAIXA	MARCA MARCA 077	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 36,810	PESO LIQUIDO 35,030	

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
000012	2 COXAO MOLE (RESF BOV S/O BB IND)	02013000	070	5401	KG	35.03	18,25	639,30	372,92	44,75	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Contrib. Autor. Pcto Imposto Prazos Prev. RICMS, Ap. III, Sec. I, Item I, P/ Deb. Propr. Sec II, Item X P/ S. Trib. Cfc conc. 0320147012</p> <p>Items Subst. Trib. cobrado cfe Livro III, art.83, par. 1 do RICMS/RS</p> <p>Base de Calculo reduzida cfe Livro I, Art 23, Item II, letra b do RICMS/RS</p> <p>VENDA C/ ALIQ. ZERO DE PIS/COFINS CFE LEI 10925, ART.1, INC XIX, "A.C".</p> <p>Protocolo: 143190088557916</p> <p>Redistribuido por: SOPELCO CONS, EXP., IMP. CNPJ: 11085391000100 END: FELIX DA CUNHA 705/501</p> <p>NOSSO PEDIDO: AAC662 REPRESENTANTE: 000102-VERA LUCIA FORMA RECEBIMENTO: BL</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

NF-e
 Nº 000090298
 SÉRIE 001

RECEBEMOS DE FRIGORIFICO SALLABERRY OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 18/05/2019 - DEST. / REM.: SUELEM ALVES LEMOS ME 000163J - VALOR TOTAL R\$ 602,64

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRIGORIFICO SALLABERRY
 AV HERVAL, 00474 - CENTRO - CEP:96330-000
 - ARROIO GRANDE - RS
 TEL: (53)3262-1176

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000090298 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 4319 0587 8018 3300 0130 5500 1000 0902 9812 8248 8930

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 143190090343361 18/05/2019 07:17:57

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0060023422

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 87.801.833/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
SUELEM ALVES LEMOS ME 000163J
 ENDEREÇO
RUA BARAO DO ACEGUA, 035
 MUNICÍPIO
HERVAL

BAIRRO / DISTRITO
JANGO

CNPJ / CPF
 26.937.515/0001-06

DATA DA EMISSÃO
 18/05/2019

CEP
 96310-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
 18/05/2019

FONE / FAX
 98414-9233

UF
 RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0610024868

HORA DA SAÍDA
 07:30:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
344,30	41,31	447,59	12,40	590,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				602,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FRIGORIFICO SALLABERRY EIRELI EPP	0 - REMETENTE		MJF8798	RS	87.801.833/0001-30
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV HERVAL 474	ARROIO GRANDE			RS	0060023422
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
52				52,700	52,700

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	QST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00000001	RES CASADA (3.0)	02011000	070	5401	KG	52,70	11,20	590,24	0,00	344,30	41,31	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRIGORIFICO SALLABERRY
 AV HERVAL, 00474 - CENTRO - CEP:96330-000
 - ARROIO GRANDE - RS
 TEL: (53)3262-1176

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000090330 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 4319 0587 8018 3300 0130 5500 1000 0903 3017 6109 4818

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 143190093382621 23/05/2019 08:18:59

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0060023422

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 87.801.833/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
SUELEM ALVES LEMOS ME 000163J

CNPJ / CPF
 26.937.515/0001-06

DATA DA EMISSÃO
 23/05/2019
 DATA SAÍDA / ENTRADA

ENDEREÇO
RUA BARAO DO ACEGUA, 035

BAIRRO / DISTRITO
JANGO

CEP
 96310-000

23/05/2019
 HORA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
HERVAL

FONE / FAX
 98414-9233

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0610024868

08:15:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
363,90	43,66	473,07	13,11	623,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				636,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
FRIGORIFICO SALLABERRY EIRELI EPP	0 - REMETENTE		IHJ0060	RS	87.801.833/0001-30
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV HERVAL 474	ARROIO GRANDE			RS	0060023422
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
55				55,700	55,700

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00000001	RES CASADA (3.0)	02011000	070	5401	KG	55,70	11,20	623,84	0,00	363,90	43,66	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA HERVAL



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS: 430710401-471-000025-1-8		Data de Validade: 27/05/2020
Nro. Protocolo:	430710201967	Data de Deferimento: 27/05/2019
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
Atividade Econômica CNAE:	4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
Objeto Licenciado:	ESTABELECIMENTO	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - ARMAZENAR, ALIMENTO - ATENDIMENTO AO CLIENTE, ALIMENTO - COMÉRCIO VAREJISTA, ALIMENTO - MANIPULAR	
Razão Social:	SUELEM ALVES LEMOS	
CNPJ / CPF:	28.937.515/0001-06	CNPJ Albergante:
Logradouro:	RUA BARÃO DE ACEGUA	Número: 35
Complemento:		Bairro: JANGO
Município:	HERVAL	UF: RS CEP: 96310-000
Responsável Legal:	SUELEM ALVES LEMOS	
CPF:	008.133.300-50	Conselho Regional:
Nº Inscr. Conselho Prof:		UF:

Observação:

CNAE: 47.22-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES -AÇOUGUE;

HERVAL

Local




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval
Secretaria Municipal de Administração


ATA

Pregão Presencial nº 008/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezanove, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, Roberta Bubols Machado e os respectivos membros da Equipe de Apoio composta por Mairo Damaceno Miranda, Gabriel Pinto Amaro da Silveira e Rômulo Saraiva de Saraiva, designados pela Portaria 051/2019, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial 008/2019, tendo por Objeto O Registro de Preços para Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Cestas Básica para a Secretaria de Assistência Social. Compareceram as empresas Arena Dist. De Bebidas Ltda, Suelem Alves Lemos, Pablo da Silva Vieira e Cristiano Radtke de Radtke, todos se credenciaram conforme o exigido no edital. Passamos para a inserção das propostas onde a empresa Suelem Alves Lemos nos itens 57, 58, 59, e 60 não informou a marca do produto, desta forma ficando em desacordo com o determinado no edital e por esse motivo esses itens não foram aceitos e nem inseridos no sistema para que pudesse entrar na fase de lances. A empresa Suelem Alvez Lemos intencionou recurso e a mesma terá prazo de três dias úteis para apresentar o recurso, até dia 31/05/2019. Passaremos para a fase de habilitação: As empresas apresentaram a documentação como exigida no edital, apenas no balanço da empresa Suelem Alves Lemos não foi apresentado o comprovante de envio do Balanço para a Junta Comercial e a mesma terá prazo de 2 dias úteis para apresentar para o Pregoeiro anexar ao processo, o documento solicitado deverá ser datada com data inferior ao da abertura da licitação. O representante legal da empresa Suelem Alves Lemos solicitou que constasse em ata a maneira desrespeitosa que Cristiano Radtke imputou um crime a empresa Suelem Alves Lemos – ME, Durante a sessão de que esta estaria vendendo carne clandestina. Da mesma forma que pronunciou perante os demais “que não admira-se do resultado desta sessão devido ao acontecido na licitação no ano anterior onde o Sr Prefeito Municipal teria beneficiado empresa do município, que caso ocorra neste certame o mesmo não hesitará em procurar o Tribunal de Contas do Estado”, demonstrando interesse de pressionar e desestabilizar a Pregoeira e Equipe de Apoio. A empresa Cristiano Radtke de Radtke – ME por seu representante legal na presença de todos gostaria de informar que de acordo com o mencionado pela empresa Suelem Alves Lemos, aguarda manifestação da mesma através de recursos. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente Ata, que será lida e assinada pela Pregoeira e demais integrantes da Equipe de Apoio, devendo ser dado vistas ao Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, Prefeito.


Roberta Bubols Machado
Pregoeira


Mairo Damaceno Miranda
Equipe de Apoio


Romulo Saraiva de Saraiva
Equipe de Apoio


Claudio Roberto M. Vieira
Representante


Cesar Daiano Nachtigall
Representante


Wagner Alves Lemos
Representante


Cristiano Radtke de Radtke
Representante